

**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ENGES ENGENHARIA E COMÉRCIO
LTDA.**

*03ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo
Recuperação Judicial nº 1013435-20.2015.8.26.0577*

ENGES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.089.606/0001-73, com sede à Rua Espinosa, número 45, 2º andar, São José dos Campos/SP, ("**Enges**") vem apresentar o seu plano de recuperação judicial ("**Plano**"), em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei 11.101/2005 ("**LRF**"), nos seguintes termos.

CONSIDERANDO

I - que a Enges se encontra em crise econômico-financeiras em razão das intempéries econômicas que afligiram seu ramo de atividade, fenômeno que contribuiu para o aumento exponencial da inadimplência de seus clientes, notadamente as empresas Furnas – Centrais Elétricas S.A e CPFL Transmissão Piracicaba S.A, razão pela qual, como alternativa ao exaurimento do seu fluxo de caixa impetrou pedido de recuperação judicial em 18 de junho de 2015, sendo que o juízo da 03ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos/SP deferiu o seu processamento em 03 de julho de 2015;

II - que o Plano cumpre os requisitos contidos no artigo 53 da LRF, eis que (i) pormenoriza os meios de recuperação judicial de Enges, (ii) demonstra a sua viabilidade econômico-financeira e (iii) traz laudo de avaliação econômico-financeira (anexo I) e o laudo de avaliação dos seus bens (anexo II);

III – que a Enges busca viabilizar a superação da sua crise econômico-financeira, conciliar a manutenção e a continuidade das suas atividades empresariais com o pagamento dos seus credores, de forma a propiciar o cumprimento da sua função social e econômica.



Dessa forma, a Enges vem apresentar o seu Plano na forma do artigo 53 da Lei 11.101/2005 ("LRF"), para que seja submetido à Assembleia Geral dos seus Credores para aprovação, a ser convocada nos termos do artigo 56 da LRF e, posteriormente, à homologação judicial, conforme os termos abaixo.

1. TERMOS E DEFINIÇÕES.

- 1.1. Regras de Interpretação: (a) Os termos e expressões abaixo, sempre que utilizados neste Plano, terão os significados que lhe são atribuídos neste Capítulo; (b) As definições serão aplicáveis no singular e no plural, no masculino ou no feminino, sem alteração de significado; (c) As referências a documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações e complementações, exceto se disposto de forma contrária; (d) todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma do artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos de direito material cujo início ou término caia em feriado, de modo que impeça a conclusão do ato, será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte;
- 1.2. "AGC": assembleia geral de credores, convocada e instalada na forma prevista no artigo 35 da Lei número 11.101/05;
- 1.3. "Créditos Não Sujeitos": são os créditos não sujeitos aos efeitos do processo de Recuperação Judicial, ainda que existentes na data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial;
- 1.4. "Créditos Sujeitos": são os créditos sujeitos aos efeitos do processo de Recuperação Judicial, existentes na data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, subdividindo-se em créditos trabalhistas, quirografários, créditos de micro e pequenas empresas, créditos reais;

2 

1.5. "Juízo da Recuperação": 03º Vara Cível da Comarca de São José dos Campos;

1.6. "LFR": Lei número 11.101/05 – Lei de Falências e Recuperação Judicial;

1.7. "Plano": o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Enges por meio deste documento, os quais estão de acordo com o artigo 53 da LFR;

1.8. "Quadro Geral de Credores": o quadro de credores na sua modalidade consolidada pelo Administrador Judicial e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial.

2. OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

O Plano tem os seguintes objetivos: (i) preservar a Enges como entidade econômica geradora de empregos, tributos e riquezas, assegurando o exercício da sua função social e econômica; (ii) permitir a superação da crise econômico-financeira deflagrada pela inadimplência substancial de parcela significativa de seus clientes, culminando com o descasamento de seu fluxo de caixa com o vencimento de suas obrigações; (iii) reestruturar as suas operações e dimensioná-las ao seu fluxo de caixa; e; (iv) atender os interesses dos seus credores de forma a proceder o pagamento dos seus créditos por meio de uma estrutura de pagamentos compatível com o seu potencial de geração de caixa da Enges.

3. RESUMO DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO.

Nos termos do artigo 50 da LFR, a Enges poderá utilizar os seguintes mecanismos econômicos de recuperação de empresas: (i) fixação de prazos e condições especiais de pagamentos dos seus débitos, com a adequação de encargos financeiros e novação de dívidas; (ii) a obtenção de novos financiamentos; (iii) a alienação de alguns dos seus ativos; (iv) cisão, incorporação, fusão ou transformação de

sociedade, constituição de subsidiária integral e venda de Unidade Produtiva Isolada;
(v) aumento de capital social.

4. A RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SEUS PRINCIPAIS EVENTOS.

4.1 Histórico.

A recuperanda há mais de 27 (*vinete e sete*) anos se dedica a realização de projetos de infraestrutura ligados ao setor elétrico, sendo que desde a sua fundação, sempre foi reconhecida pela qualidade dos seus serviços, o que a fez ganhar inúmeros prêmios e o reconhecimento de clientes do porte da AES Eletropaulo; CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz; Furnas – Centrais Elétricas S.A., dentre outras..

Em razão da sua excelência técnica, a Enges possui inequívoco reconhecimento no mercado nacional, o que fez a sua receita bruta passar em 2014, à quantia de R\$ 26.114.302,59 (vinete e seis milhões, cento e quatorze mil, trezentos e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Estes fatos tornam incontestes a pujança e viabilidade empresarial da recuperanda, capaz de exponencial crescimento no mercado de infraestrutura, sendo certo que ela contém inequívoca capacidade técnica e empresarial para superar a crise que atualmente lhe aflige.

4.2 SÍNTESE DA CRISE FINANCEIRA.

A Enges, ao longo dos últimos 27 (*vinete e sete*) anos de existência¹, superou com grande desenvoltura todas as dificuldades inerentes a exploração da atividade produtiva brasileira, tais como: i) hiperinflação; ii) congelamento de preços; iii) variações cambiais e iv) abruptas oscilações de juros praticados no mercado financeiro.

Com efeito, mesmo sobrevivendo a diversos eventos da economia ao longo de sua existência, a recuperanda experimenta atualmente uma posição de risco elevada, em

¹ No início, Enges – Engenharia, Especializada S/C Ltda.



razão do descasamento de seu fluxo de caixa, derivado de uma relevante queda na sua produção e na sua demanda, fenômeno provocado pela estagnação econômica que vive o mercado de infraestrutura do Brasil.

Como se sabe, o ano passado foi marcado pela retração da economia brasileira e pela volta do fenômeno da inflação, o que trouxe inúmeras incertezas ao futuro político e econômico do Brasil. Mas não é só. Os investimentos na área de infraestrutura demandam grande quantidade de capital, assim, como o cenário econômico brasileiro é recessivo, não há oferta de capital e de obras de infraestrutura à disposição no mercado da requerente, o que motivou a sua crise financeira.

Tais elementos, por si só, já seriam capazes de demonstrar as razões da sua crise econômica, contudo, a inadimplência crescente dos seus clientes também acelerou o seu processo de crise empresarial. Com efeito, ela celebrou com a empresa Furnas - Centrais Elétricas S.A, os Contratos de Execução de Obras Civis números 8000006253 e 8000006836, os quais, muito embora tenham sido cumpridos normalmente, não foram pagos de forma correta, eis que a referida empresa deixou de pagar à recuperanda os valores que lhe seriam devidos.

Ademais, a impontualidade dos clientes da Enges não se limita à referida empresa, eis que o mesmo ocorreu na obra contratada com a empresa CPFL Transmissão Piracicaba S.A.. Isto porque a recuperanda foi obrigada a executar o referido projeto fora do escopo inicialmente contratado com a CPFL, tendo ela executado tal obra sempre com a promessa de que as partes celebrariam um novo aditivo contratual que lhe ressarciria pelos trabalhos realizados fora do escopo inicial, o que nunca ocorreu e agravou a sua crise financeira!

Por todos estes motivos, a crise econômico financeira da Enges resta clara, eis que ela não recebeu pelos serviços que executou nas obras dos seus maiores clientes e o seu mercado de infraestrutura, hoje, está estagnado em decorrência da crise econômica que o Brasil está vivendo. Tais razões, por sua vez, foram suficientes,



para que a recuperanda promovesse a presente medida, a qual poderá ajudá-la a superar a sua crise econômico-financeira.

5. PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO.

As premissas da Enges para alcançar os principais objetivos propostos por este Plano são (a) a manutenção da fonte produtora; (b) manutenção do emprego dos seus funcionários; (c) o respeito e o tratamento adequado dos seus credores e (d) a redução do seu custo.

A estratégia para a continuidade operacional da empresa consiste na readequação de custos fixos e variáveis, bem a adequação de seu efetivo, análise dos contratos de prestação de serviços, bem como a prospecção de novos contratos para prestação de serviços.

O modelo econômico-financeiro utilizado para elaboração do Plano considera, ainda, a reestruturação já realizada de seus custos fixos (que resulta em redução superior a 50% das despesas administrativas), do pagamento de seu passivo fiscal nos moldes das normas de parcelamento ordinário às empresas em Recuperação Judicial.

5.1 FATURAMENTO, CUSTOS E MARGEM BRUTA.

A projeção de faturamento da Enges considera a atual carteira de projetos e o ingresso de novos projetos, já em fase final de contratação (alguns já contratados), para o último trimestre de 2015.

Além disso, a Enges baseará o seu crescimento no desenvolvimento de projetos no mercado de transmissão de energia, sendo considerado um aumento gradual na fatia deste mercado (*market share*) pela Enges de até 2% (dois por cento) em 2016 para até 5% (cinco por cento) em 2018. Por fim, para os anos subsequentes, é considerada a estabilização da taxa de crescimento da Enges, alinhada com a projeção de crescimento do PIB Nacional.



Os custos de cada obra em andamento foram analisados pela Enges, sendo certo que a média da sua margem bruta histórica foi ajustada pelas expectativas de rentabilidade no cenário atual do mercado brasileiro de linhas de transmissão.

5.2 DESPESAS GERAIS, FINANCEIRAS E NÃO RECORRENTES.

A projeção das despesas gerais e administrativas considera as reduções já realizadas nos últimos meses, assim como ajustes que serão realizados nos próximos anos e que resultarão no aumento de sua produtividade.

As demais despesas que impactam no fluxo de caixa da companhia são resultantes do processo de reestruturação, como a desmobilização de contratos que estão em fase final de conclusão, despesas relativas ao processo de Recuperação Judicial, despesas financeiras relativas a juros, despesas com fianças e tarifas bancárias.

5.3 CAPITAL DE GIRO.

As projeções financeiras consideram um desinvestimento em capital de giro no primeiro semestre de 2015 devido à redução do volume de projetos em atividade.

Para os anos subsequentes se considera um alinhamento entre os regimes de caixa e de competência, de forma que os investimentos em capital de giro necessários para os novos projetos serão ajustados em cada exercício.

6. Etapa Quantitativa – Análises Econômico-Financeiras

6.1) Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados

A seguir, no Quadro I, seguem as apresentações e respectivas análises dos Balanços Patrimoniais e as Demonstrações de Resultados dos Exercícios de 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015.

